



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X • Nº 1.970 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.375/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR o Engenheiro Civil, Alexandre Cruz Moreira, CREA –TO 306698V, como Responsável pelo SICAP-LCO (Licitações, Contratos e Obras), das obras envolvendo recursos próprios do Município de Guarai e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de 09/12/2024 a 24/12/2024, em substituição do Engenheiro Civil Walber Damaceno Jorge

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR o Engenheiro Civil Alexandre Cruz Moreira, registrado no CREA/TO sob o nº 306698V para atuar como fiscal de obras, sendo responsável pelas obras do Município de Guarai que envolvam recursos próprios e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, no período de 09/12/2024 a 24/12/2024, em substituição ao Engenheiro Civil Walber Damaceno Jorge.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Riavan Santana Barbosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA Nº 3.378/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Jucélio João da Silva Junior, como responsável pela fiscalização da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, executada pela empresa CONSTRUÇÃO ALJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.261/0001-47, vinculada ao Contrato nº 070/2024, Processo nº. 2734/2024, Concorrência Pública nº 005/2024, em consonância com a Lei de Licitações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.379/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“NOMEIA DIRETORA INTERINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 008/2017;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Rosana de Oliveira Cunha, ocupante de cargo comissionado no município, para exercer, de forma interina, o cargo comissionado de Diretora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à titular afastada em razão de licença-maternidade.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência durante o período do afastamento da titular do cargo ou até ulterior deliberação.

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 25/10/2024, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.054/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“INSTITUI A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAI – TO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 303, II, da Lei Complementar nº 39/2001 que prevê a Junta de Recursos Fiscais como segunda instância administrativa nos processos administrativos tributários no âmbito do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o art. 8º, n. 2, letra h, da Convenção Interamericana de Direitos Humanos que prevê o direito do duplo grau de jurisdição, da qual o Brasil é signatário; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do art. 11 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispendo que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, cuja não observância pode acarretar na proibição de o Município celebrar convênios e receber recursos federais ou estaduais.

DECRETO
Da Junta de Recursos Fiscais

Art. 1º - Este Decreto institui a Junta de Recursos Fiscais– JRF, órgão administrativo colegiado, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Guaraí - To, com a competência de julgamento, em segunda instância, dos litígios administrativos decorrente de constituição de crédito tributário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 39/2001(Código Tributário Municipal).

Da Competência

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I - Julgar os recursos interpostos contra as decisões proferidas em 1ª instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições e infrações à legislação tributária do Município;

II - Propor a adoção de medidas que visem o aprimoramento do Sistema Tributário do Município;

III - Promover a justiça fiscal e a conciliação entre os interesses de contribuintes e Fazenda Municipal;

IV - Elaborar estudos, cooperar, solicitar cooperação, manifestar junto as demais Secretarias, Conselhos ou Órgãos competentes da Administração Pública, Direta ou Indireta, no que tange ao aprimoramento e desenvolvimento da legislação tributária Municipal; e

V - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Qualquer alteração do Regime Interno da Junta será aprovada por dois terços dos seus membros.

Da Composição

Art. 3º - A Junta de Recursos Fiscais será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sedo 02 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) representantes dos contribuintes, ambos com seus respectivos suplentes, na seguinte forma:

I - 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

II- 03 (três) representantes dos contribuintes, com formação em nível superior, notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados por entidades, órgãos ou associações, com sede no Município de Guaraí-To.

§ 1º - Os indicados eleitos, titulares e suplentes, para compor a Junta de Recursos Fiscais, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto que conterà também a nomeação do Presidente e Vice Presidente.

§ 2º - O mandato de cada membro será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo Chefe do Poder Executivo, em uma única vez.

§3º - O assessor/procurador jurídico participará de todas as sessões ordinárias e extraordinárias, auxiliando e assessorando a Junta de Recursos Fiscais.

Art. 4º - As reuniões da Junta de Recursos Fiscais serão públicas, devendo o regimento interno detalhar seu funcionamento.

Art. 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;

II- receber quaisquer benefícios indevidos em função de seu mandato; e

III- recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos.

Art. 6º - Nos casos de impedimento ou afastamento de qualquer titular representantes do conselho, a substituição se fará automaticamente pelos suplentes.

Art. 7º A JRF reger-se-á pelo regulamento instituído na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º A JRF deverá ser instalado pelo seu Presidente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a nomeação dos Conselheiros.

Art. 9º Este decreto vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Junta de Recursos Fiscais– JRF é um órgão administrativo colegiado, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Guaraí -TO, com a competência de julgamento, em segunda instância, dos litígios administrativos decorrente de constituição de crédito tributário, na forma do disposto no art. 303, II e seguintes da Lei Complementar nº 39/2001(Código Tributário Municipal).

Art. 2º A JRF tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Presidência;

II - Conselho Pleno;

III - Secretaria.

Parágrafo único. O Presidente da Junta de Recursos Fiscais exercerá também a função de Presidente do Conselho Pleno.

Art. 3º Os Conselheiros e respectivos suplentes serão escolhidos dentre cidadãos de idoneidade moral e reputação ilibada, com formação em nível superior e que tenha experiência em assuntos tributários.

Art. 4º A Secretaria tem por finalidade dar apoio administrativo ao Presidente e apoiar o funcionamento do Conselho Pleno.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Presidência Da Junta de Recursos Fiscais



Art. 5º Ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais- JRF compete:

- I - representá-lo para todos os efeitos legais;
 - II - dirigir e supervisionar todos os seus serviços e atividades;
 - III - presidir o Conselho Pleno;
 - IV - convocar os suplentes dos Conselheiros nos casos previstos neste Regimento;
 - V - fixar os horários das sessões ordinárias e extraordinárias;
 - VI - promover e assinar todo e qualquer expediente do JRF;
 - VII - representar ao Prefeito Municipal, nos casos em que se configurar a renúncia tácita de Conselheiro ou de Membro de Junta de Julgamento;
 - VIII - elaborar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada para julgamento, a pauta do Conselho Pleno;
 - IX - determinar a publicação das pautas de julgamento; e
 - X - executar e fazer cumprir este Regimento.
- Parágrafo único. O Presidente da JRF será substituído, nas suas ausências ou impedimentos eventuais, por um Conselheiro, dentre aqueles representantes da Fazenda Municipal, sendo convocado um dos suplentes do Conselheiro para substituí-lo.

Seção II Do Conselho Pleno

Art. 6º Compete ao Conselho Pleno processar e julgar, em segunda instância administrativa, os recursos voluntários e "ex-officio" de decisões proferidas em primeira instância administrativa, observado o disposto no art. 10.

Seção III Do Presidente do Conselho Pleno

- Art. 7º Ao Presidente do Conselho Pleno compete:
- I - presidir as sessões do Conselho Pleno, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;
 - II - proferir voto no julgamento de processos fiscais, quando empatada a votação;
 - III - apurar e proclamar o resultado das votações;
 - IV - assinar, com os Conselheiros, a ata de cada sessão, após lida e aprovada;
 - V - conceder ou cassar a palavra, regimentalmente;
 - VI - submeter à votação as questões apresentadas e as que propuser, bem como orientar as discussões, fixando os pontos sobre os quais devam versar, podendo, quando conveniente, dividir as proposições;
 - VII - suspender a sessão ou interrompê-la na impossibilidade de manter a ordem, podendo mandar retirar os assistentes que a perturbem;
 - VIII - designar o Conselheiro que redigirá o voto divergente daquele proferido pelo Conselheiro Relator;
 - IX - assinar as resoluções juntamente com o Conselheiro Relator e quando não houver unanimidade, com o Conselheiro designado para a redação do voto divergente;
 - X - determinar, quando julgar conveniente, as diligências solicitadas pelo Conselheiro Relator e demais Conselheiros;
 - XI - requisitar aos órgãos da administração municipal a realização de perícia, exigindo do Conselheiro Relator a formulação, com clareza, de quesitos que serão respondidos;
 - XII - autorizar a restituição de documentos anexados ao processo, desde que sua retirada não prejudique a instrução do feito e sejam substituídos, no ato, por cópias reprográficas autênticas; e
 - XIII - mandar suprimir as expressões que julgar descorteses ou inconvenientes, constantes dos processos submetidos a julgamento da Junta.

Seção IV Dos Conselheiros

- Art. 8º Aos Conselheiros compete:
- I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;
 - II - receber os processos que lhes forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados nos prazos regimentais, bem como solicitar ao Presidente as diligências que entender necessárias, especificando, com clareza, os questionamentos;
 - III - manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias realizadas em decorrência de sua solicitação, reiterando as que julgar necessárias, especificando o quesito que deixou de ser respondido, e, na hipótese de já haver sido feito o relatório, aditá-lo com o que restar apurado;
 - IV - fazer em sessão, a leitura do relatório do processo em julgamento que lhe foi distribuído por sorteio,prestando qualquer esclarecimento;

V - fundamentar seu voto nos processos em que figure como Relator e nos demais, quando julgar conveniente,bem como naqueles em que discordar;

- VI - pedir a palavra regimentalmente, sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar o seu voto;
 - VII - pedir vista dos autos do processo quando julgar necessário para melhor estudo e apreciação da matéria em debate;
 - VIII - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções que lavrar, quer como Relator quer quando designado para redigir voto divergente;
 - IX - declarar-se impedido para julgar os processos, nos casos previstos neste Regimento; X - comunicar, formal e justificadamente, quando tenha que se ausentar por uma ou mais sessões, com antecedência, para que se convoque o seu suplente, de modo a não haver solução de continuidade nas sessões.
 - XII - argüir a suspeição de qualquer Conselheiro.
- Parágrafo único. Argüida a suspeição de Conselheiro, este manifestar-se-á:
- I - declarando-se insuspeito, ficando a questão para ser deliberada na sessão, como preliminar do respectivo julgamento;
 - II - acatando a suspeição ou sendo acolhida a preliminar, o Conselheiro não poderá participar do julgamento do processo.

Seção V Da Secretaria

Art. 9º Compete à Secretaria:

- I - receber, controlar e encaminhar ao Presidente os processos para julgamento, com observância da numeração da ordem cronológica de chegada;
- II - providenciar para que as Pautas de Julgamento do Conselho Pleno sejam publicadas no Diário Oficial do Município;
- III - distribuir aos respectivos Relatores os processos que lhes foram destinados por sorteio e as respectivas pautas de julgamentos;
- IV - secretariar as sessões do Conselho Pleno;
- V - providenciar a publicação dos resultados dos julgamentos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da datada decisão;
- VI - controlar os processos em diligência e com pedido de vista;
- VII - arquivar todas as correspondências e documentos recebidos e expedidos;
- VIII - prestar informações sobre a tramitação dos processos no JRF;

CAPÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 10. O Presidente da JRF convocará suplente:

- I - em caso de vacância, até a posse do novo Conselheiro;
- II - nos casos de impedimento de Conselheiro.

Art. 11. A renúncia de Conselheiro será encaminhada ao Prefeito Municipal pelo Presidente da JRF, para as providências necessárias ao preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Considerar-se-á como renúncia tácita ao exercício do mandato o não comparecimento de qualquer Conselheiro, sem causa relevante e justificada, a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) alternadas, num mesmo exercício, devendo o Presidente da JRF comunicar o fato ao Prefeito Municipal, para a devida substituição.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 12. O Relator terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar no processo.

§ 1º O prazo de que trata o "caput" poderá ser prorrogado para a pauta seguinte, a juízo do Presidente do Conselho Pleno e desde que por justa causa.

§ 2º Vencido o prazo previsto no "caput" sem a devolução do processo, ficará o Relator impedido de participar das duas sessões seguintes, sendo substituído pelo seu suplente.

Art. 13. O Conselheiro ou Membro de Junta, que venha a se afastar por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá devolver o processo para nova distribuição.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

Art. 14. É defeso ao Conselheiro participar das sessões de julgamento nos processos em que:



I – for parte o próprio, seu cônjuge ou qualquer parente seu consanguíneo, ou afim, em linha reta ou na colateral até o segundo grau;

II – interveio como mandatário da parte, perito, autuante, julgador em primeira instância ou participado diretamente na constituição do crédito tributário;

III – estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu consanguíneo, ou afim, em linha reta ou na colateral até o segundo grau;

IV – tenha participado do quadro societário ou da administração da pessoa jurídica, parte da causa, nos últimos 5 (cinco) anos;

V – tenha patrocinado causa ou funcionado como contador de qualquer das partes, nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 15. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade de Conselheiro, quando:

I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

II – alguma das partes for credora ou devedora do Conselheiro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III – empregado ou empregador de alguma das partes;

IV – aconselhar alguma das partes acerca do objeto do processo;

V – interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Seção I

Da Sessão de Julgamento

Art. 16. Para julgamento dos processos, o Conselho Pleno reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, em dias e horários previamente fixados nas pautas de julgamento.

§ 2º O Conselho Pleno reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocadas pelo Presidente, mediante comunicação prévia de no mínimo 24 horas aos demais membros.

Art. 17. As sessões do Conselho Pleno somente serão iniciadas com, no mínimo, a presença do Presidente, de um representante do Poder Executivo Municipal e um de representante dos Contribuintes.

Parágrafo único. Nas votações deverá ser obedecida a paridade de representação.

Art. 18. As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno serão públicas, obedecendo aos procedimentos seguintes:

I - o Presidente anunciará o processo que vai entrar em julgamento e, dada a palavra ao Relator, este o relatará;

II - terminada a leitura do Relatório, o Presidente concederá a palavra ao Autuado ou a seu representante legalmente constituído, pelo prazo de 10 (dez) minutos, que poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco);

III - será concedida a palavra ao Autuante, nos mesmos prazos do Autuado;

IV - qualquer questão preliminar ou prejudicial será apreciada e julgada antes do mérito;

V - rejeitada a preliminar ou a prejudicial, se com elas não for incompatível a apreciação do mérito, seguir-se-á a apreciação e julgamento da matéria principal, sobre esta devendo pronunciar-se, também, os Conselheiros vencidos naquelas questões;

VI - findo as apreciações, o Presidente concederá a palavra ao Relator para fundamentar seu voto e, em seguida, será a matéria submetida a votação;

VII - iniciada a tomada de votos, não serão admitidas questões de ordem, discussão, aparte, pedido de vista ou de diligência, de modo que a votação não seja interrompida;

VIII - colhidos os votos, o Presidente proclamará a decisão, dela lavrando-se resolução na forma do disposto neste Regimento.

§ 1º Qualquer Conselheiro, antes de iniciada a tomada de votos, poderá pedir vista do processo, devendo devolvê-lo, se o pedido for deferido, até a próxima sessão.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá pedir, de forma justificada, o adiamento do julgamento antes de iniciada a tomada de votos.

Art. 19. As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria de votos e publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º As decisões tomarão a forma de ementa que retratará de forma precisa o resultado do julgamento do Conselho Pleno.

§ 2º A publicação das ementas, votos e relatório deverão ser efetuada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do julgamento, sob forma resumida.

Art. 20. Os erros materiais constantes das ementas poderão ser a qualquer tempo retificados, de ofício pelo Presidente do Conselho Pleno, a requerimento das partes interessadas ou dos Conselheiros.

Seção II

Das Atas das Sessões

Art. 21. A ata da sessão será lavrada e encerrada pela Secretária e assinada pelos presentes, devendo conter:

I - dia, mês, ano, hora e local da abertura e encerramento da sessão;

II - nome do Presidente do Conselho ou do substituto deste, quando for o caso;

III - nomes dos Conselheiros que compareceram;

IV - nome dos Conselheiros faltosos e as respectivas justificativas, se houverem; e

V - registro sumário dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e das deliberações, mencionada sempre a natureza do processo, o número e o nome do Autuante e do Autuado, a decisão proferida por unanimidade, por maioria de votos ou pelo voto de desempate.

Art. 22. A ata de cada sessão será submetida ao Plenário para aprovação, após o que será assinada.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23. O Presidente da Junta de Recursos Fiscais poderá propor ao Prefeito Municipal alterações neste Regimento.

Art. 24. As dúvidas e casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais, que baixará, sempre que necessário, Instruções Normativas para sua melhor aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1777/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Maria José Neres da Silva**, Técnica de Planejamento, matrícula funcional nº 1153, convocada para participar da 10ª Reunião Ordinária da CIB/COSEMS do Ano de 2024, na cidade de PALMAS-TO no dia 10 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 1778/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, conduzir o Secretário de Saúde para participar da Reunião do COSEMS/CIB na cidade de PALMAS-TO, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a 1½ diária, no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1779/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecivaldo Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 10 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1780/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 10 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1781/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 10 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1782/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 11 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1783/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:



Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 11 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1784/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 11 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1785/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 12 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1786/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 12 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1787/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 12 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1788/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 12 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.



GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1789/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 13 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1790/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 13 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1791/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 14 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1792/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 14 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1793/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sérgio Sabino J. Mourão de Sousa**, motorista matrícula funcional nº 8713, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 14 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 1794/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 15 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1795/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 16 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1796/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PARAÍSO-TO, no dia 16 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1797/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 17 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1798/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 17 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1799/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:



Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 17 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1800/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Joelbty Silva dos Santos**, motorista, matrícula funcional nº 03136, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO no dia 17 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1801/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noieto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 17 de dezembro de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAÍ – TO

